



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br) - [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) - [almoxarifado@pk.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@pk.mg.gov.br)  
[contabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:contabilidade@pk.mg.gov.br) - [financa@pk.mg.gov.br](mailto:financa@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br) - [agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br)  
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saude@pk.mg.gov.br) - [gabinete@pk.mg.gov.br](mailto:gabinete@pk.mg.gov.br) - [social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

DECRETO N.º 11/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

## DISPÕE SOBRE A TABELA DE REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 699/2014 de 17 de Fevereiro de 2014, que autoriza o executivo municipal a realizar contratações temporárias para atender as necessidades de excepcional interesse público no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito do Município de Presidente Kubitschek, e:

**Considerando** que o objetivo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos é fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e convivência comunitária;

**Considerando** que é responsabilidade do Município a contratação de profissionais para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

**Considerando** a necessidade de correção/atualização da tabela de remuneração do quadro de pessoal do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, devido ao reajuste do salário mínimo federal que a partir de 01/01/2025, passou a vigorar o valor de R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme Decreto Federal n.º 12.342, de 30 de Dezembro de 2024;

**Considerando** que o trabalho é temporário e de excepcional interesse público.

### DECRETA:

**Art. 1º** - A remuneração e a carga horária dos contratados na forma do § primeiro do art. 11º da Lei Municipal n.º 699/2014 de 17 de Fevereiro de 2014, será de:

| FUNÇÃO          | VALOR MENSAL | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|-----------------|--------------|-----------------------|
| Educador Social | R\$1.518,00  | 40 h/s                |
| Orientador      | R\$1.821,27  | 40 h/s                |
| Facilitadores   | R\$1.518,00  | 40 h/s                |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/01/2025**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal n.º 53/2024 de 22/08/2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br) - [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) - [almoxarifado@pk.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@pk.mg.gov.br)  
[contabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:contabilidade@pk.mg.gov.br) - [financa@pk.mg.gov.br](mailto:financa@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br) - [agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br)  
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saude@pk.mg.gov.br) - [gabinete@pk.mg.gov.br](mailto:gabinete@pk.mg.gov.br) - [social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 02 de Janeiro de 2025.

*Osvaldino Reis da Silva*

**OSVALDINO REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



## DECRETA

Art. 1º - A remuneração e a carga horária dos contratados na forma do § 1º do art. 11º da Lei Municipal nº. 639/2014 de 17 de Fevereiro de 2014, será:

| FUNÇÃO           | VALOR MENSAL | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|------------------|--------------|-----------------------|
| Serviador Social | R\$ 1.615,00 | 40 h/s                |
| Operário         | R\$ 1.621,22 | 40 h/s                |
| Fabricações      | R\$ 1.100,00 | 40 h/s                |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº. 639/2014 de 17/02/2014.